



*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte*  
*Estado do Espírito Santo*  
*Gabinete do Prefeito*

**MENSAGEM Nº 026/2021, de 22 de setembro de 2021.**

Do: Prefeito Municipal de Água Doce do Norte - ES  
Ao: Exmº. Senhor Hélio Pereira  
Presidente da Câmara Municipal de Água Doce do Norte - ES

Assunto: Projeto de Lei Complementar (Envia),

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Augusta Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei Complementar, pelo qual busco autorização legislativa para abrir Crédito Especial, além do estabelecido no art. 8º, da Lei Complementar Municipal nº 055/2020, de 30 de novembro de 2020.

O Projeto de Lei em referência busca a aprovação de Vossas Excelências para a abertura de Crédito Especial, para que a construção da Unidade Básica de Saúde de Santo Agostinho seja inserida no Orçamento Municipal, possibilitando, assim, o início do Processo Licitatório.

Esta é a finalidade deste Projeto de Lei, que ora é colocado para apreciação da colenda Câmara de Vereadores, com a característica de excepcional interesse público, para o qual este Poder Executivo espera contar com a análise criteriosa e aprovação em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma regimental, a fim de garantir o atendimento à população mais necessitada do atendimento público, com a qualidade de que os munícipes são merecedores

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos Ilustres Pares, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Abraão Lincon Elizeu**  
**Prefeito Municipal**





# *Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte*

*Estado do Espírito Santo*

*Gabinete do Prefeito*

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 025 /2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte:** Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Em conformidade com o disposto no Art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento vigente, Lei Complementar nº 055/2020, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Especial para atender as necessidades da Unidade Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.344.718,45 (um milhão trezentos e quarenta e quatro mil setecentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos), destinados a construção da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Santo Agostinho, na seguinte dotação orçamentária.

070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

301 – Atenção Básica

0030 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

1.079 - Construção da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Santo Agostinho

4.0.00.00.000 – Despesas de Capital

4.4.00.00.000 – Investimentos

4.4.90.00.000 – Aplicações Diretas

4.4.90.51.000 – Obras e Instalações

Ficha nº 0000090 – R\$ 1.344.718,45

Fonte de Recursos – 121500000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal (Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde)

**Art. 2º.** Os recursos necessários a abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, advirão do excesso de arrecadação na fonte 121500000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal (Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde).



Autenticar documento em <http://www3.cmaguadocedonorte.es.leg.br/spl/autenticidade> com o identificador 32003000340031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



## *Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte*

*Estado do Espírito Santo*

*Gabinete do Prefeito*

**Art. 3º** Os créditos definidos nesta Lei serão abertos através de Decreto do Poder Executivo, conforme Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos previstos na Lei Orçamentária Anual de 2020.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei Municipal nº 081, de 26 de setembro de 2017 (Plano Plurianual 2018 – 2021), Lei Municipal nº 133, de 27 de outubro de 2020 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020) e Lei Complementar nº 055, de 30 de novembro de 2020 (LOA – Lei Orçamentária Anual).

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 22 dias do mês de setembro de 2021.

Abraão Lincon Elizeu  
Prefeito Municipal

